



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN 120, 640, Alto de Santa Luzia, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

PARECER Nº 15/2024 -
COSGEM/DIAD/DG/NC/RE/IFRN

10 de maio de 2024

Assunto: Análise de Proposta de Processo Licitatório.

Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção da Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e das fossas/sumidouros, incluindo coleta, armazenamento, transporte e destinação final adequada de resíduos, com fornecimento de equipamentos, ferramentas EPI's, materiais, peças, e demais componentes necessários, a serem executados no IFRN - *campus* Caicó.

Empresa: White Engenharia (CNPJ: 27.607.169/0001-60).

Licitação: Dispensa Eletrônica nº 01/2024 (UASG: 158370).

Ao Coordenador de Manutenção do IFRN - *campus* Caicó – COSGEM/CA,
Sr. Jeferson Lucena de Medeiros,

Sobre a documentação/proposta referente à Dispensa Eletrônica nº 01/2024 (UASG: 158370), apresentada pela empresa White Engenharia (CNPJ: 27.607.169/0001-60), seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia:

1. HABILITAÇÃO TÉCNICA / ACERVO TÉCNICO

1.1. A empresa não demonstrou que está devidamente registrada no CREA-RN, pois não apresentou a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA, assim como, não apresentou a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA de um engenheiro civil, como pertencente ao quadro técnico da empresa em questão. Não consta nos documentos enviados pela empresa a ART de cargo e função do engenheiro responsável técnico.

Solicita-se o envio das certidões de registro e quitação pessoa jurídica, certidões de registro e quitação pessoa física de um engenheiro civil pertencente ao quadro da empresa, assim como a ART de cargo de função do engenheiro civil responsável técnico da empresa White Engenharia (CNPJ: 27.607.169/0001-60).

1.2. Após a devida análise dos documentos técnicos, verificamos que a empresa não atendeu aos requisitos solicitados na apresentação do ACERVO TÉCNICO, conforme o que estabelece o item 8.44 e 8.45 do Termo de referência. A empresa não apresentou acervo técnico compatível para os seguintes serviços:

- Manutenção da Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e das fossas/sumidouros, incluindo coleta, armazenamento, transporte e destinação final adequada de resíduos, com fornecimento de equipamentos, ferramentas EPI's, materiais, peças, e demais componentes necessários.

A licitante não apresentou ACERVO TÉCNICO EXIGIDO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, compatível com objeto do serviço discriminado na tabela do item 1.1. Solicita-se o envio de acervo compatível com o objeto da contratação.

1.3 A licitante apresentou proposta global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil, setecentos e noventa reais), representando um desconto de 0,06% sobre o valor estimado pela Administração, R\$ 40.825,00.

A licitante atendeu ao parágrafo 2º do Art 36 da Lei 14.133/2021.

2. RECOMENDAÇÕES FINAIS

2.1. Após análise criteriosa, com base na documentação apresentada, emitimos parecer **DESAVORÁVEL** à proposta da empresa, desde que a mesma apresente a documentação solicitada neste documento.

2.2. Permaneço à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ary Torres de Araujo Neto, ENGENHEIRO-AREA**, em 10/05/2024 09:57:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 704827

Código de Autenticação: e9b727ac49

